rizado a abrir o respectivo crédito.

Art. 3º - Para constituir recurso ao atendimento da despesa de que trata o art. 1º, será anulada uma parcela na dotação destinada a construção do Paço Municipal, no orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 11 de agosto de 1976.

[signature]

Regº e pubo nesta Secretaria, na mesma data
Assist. da Sec. (M Souza)

Lei nº 3.479, de 11 de agosto de 1976.

Abre créditos suplementares e contém outra providência.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos creditos suplementares para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Unidade: 04 - Serviço de Contabilidade.
03000000 - Administração e Planejamento
03080000 - Administração Financeira
03080320 - Controle Interno

3.1.2.0.00 - Material de Consumo ..... Cr$ 20.000,00
Unidade: 05 - Serviço de Educação e Saúde.
08000000 - Educação e Cultura
08420000 - Ensino de Primeiro Grau
08421880 - Ensino Regular
3.1.3.0-00 - Serviços de Terceiros ..... Cr$ 20.000,00
Unidade - 06 - Serviço de Obras Públicas.
09000000 - Energia e Recursos minerais,
09510000 - Energia Elétrica
09512680 - Distribuição de Energia Elétrica
3.1.3.0-00 - Serviços de Terceiros ..... Cr$ 20.000,00
10000000 - Habitação e Urbanismo
10600000 - Serviços de Utilidade Pública
10603270 - Iluminação Pública
3.1.2.0-00 - Material de Consumo ..... Cr$ 4.000,00
10605750 - Vias Públicas
3.1.3.0-00 - Serviços de Terceiros ..... Cr$ 5.000,00
4.1.1.0-03 - Obras Públicas ..... Cr$ 36.000,00
13000000 - Saúde e Saneamento
13760000 - Saneamento
13764470 - Abastecimento d'água
3.1.3.0-00 - Serviços de Terceiros ..... Cr$ 5.000,00
Total ..... Cr$ 100.000,00

Art. 2º - Para constituir recursos a abertura dos creditos suplementares de que trata esta lei, fica anulada parcela da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Unidade: 06 - Serviço de Obras Públicas.
03000000 - Administração e Planejamento
03070000 - Administração
03070250 - Edificações Públicas
4.1.1.0.01 - Obras Públicas ..... Cr$ 100.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-

trários, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeito Municipal de Frutal, 11 de agosto de 1976.

Rego e publ. nesta Secretaria, na mesma data. Assist. da Sec., Mendonça

---

Lei nº 3.479A, de 11 de agosto de 1976.

Institui gratificação e contém outra providência.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituida uma gratificação destinada a Supervisora do Mobral em Frutal na importância de Cr$ 274,00 por mês.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica o prefeito municipal autorizado a abrir, por decreto, o necessário crédito.

Art. 3º - Para constituir recurso ao pagamento da despesa a que se refere o art. 1º, fica anulada igual importância na dotação destinada a construção do Paço municipal, neste exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em